

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

**Estudo Técnico Preliminar 40/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 39/2026

**2. Descrição da necessidade**

A contratação do serviço de substituição/troca de adesivos perfurados dos vidros da fachada da câmara Municipal .

A substituição se faz necessária em razão do desgaste natural dos adesivos atualmente instalados, ocasionado pela exposição contínua às condições climáticas, o que compromete a estética, a visibilidade institucional e a adequada apresentação da sede do poder legislativo perante a comunidade.

A instalação de novos adesivos contribuirá para melhorar a identificação visual da câmara Municipal, preservar a padronização da fachada e garantir melhores condições de conservação dos vidros, além de proporcionar maior privacidade e controle da incidência de luminosidade do ambiente interno .

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Presidência	Leonel Rada

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Opta por dispensa de licitação com disputa. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Objeto	Prazo de garantia do serviço
01	3 meses
02	3 meses

2) A entrega dos serviços será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Osvaldo Aranha, 175, no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Objeto	Prazo de execução
01	30 dias
02	30 Dias

3) A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.)

## 5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviço de um profissional ou empresa especializada para realização do serviço de substituição/troca do adesivo perfurado dos vidros da fachada da câmara e adesivo blackout de placa redonda com brasão da câmara, incluindo mão de obra e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do serviço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Objeto	Especificação	Apresentação	Qtd. Estimada	CatMat
1	Serviço de substituição/troca de adesivos perfurados dos vidros da fachada da câmara municipal, incluindo 10 novos adesivos perfurado com impressão digital L= 0,970.A =2,647, RETIRADA adesivos existentes, remoção de cola e	unidade	1	18961 (aproximado)

	higienização vidros e aplicação novos adesivos.			
2	Serviço de substituição/troca de 01 adesivo blackout de placa redonda com brasão da câmara. L= 1,200. A= 1,20.	unidade	1	18961 (aproximado)

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.466,00

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada neste ETP tem caráter preliminar e referencial, servindo apenas para conferir impulso inicial ao planejamento e para indicar, de forma sintética, a viabilidade econômica da solução estudada. Por essa razão, foi adotado levantamento simplificado de mercado, mediante consulta a site especializado e/ou cotação direta com fornecedor, sem o aprofundamento analítico próprio da pesquisa de preços definitiva. A formação do orçamento estimado final, com análise crítica dos valores, tratamento metodológico e documentação completa, será oportunamente desenvolvida na fase do Termo de Referência, nos termos da resolucao\_01-26.pdf.

**Valor unitário item 1 : R\$ 6.120,00**

**valor unitário item 2: R\$ 346,00**

**Valor Total: R\$ 6.466,00**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto, entende-se viável e recomendável o parcelamento da solução em itens, uma vez que a contratação compreende dois serviços distintos, embora relacionados à comunicação visual institucional : item 1 referente à substituição dos adesivos perfurados da fachada, com remoção dos adesivos existentes, limpeza dos vidros e aplicação de novos adesivos; e item 2 referente à substituição do adesivo blackout da placa redonda com brasão da Câmara .

O parcelamento em itens mostra-se tecnicamente adequado porque cada serviço possui especificações, dimensões e custos próprios, permitindo a formulação de propostas mais precisas e favorecendo a ampliação da competitividade, sem prejuízo da execução do objeto. Além disso, a divisão em itens possibilita que a administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada parcela da contratação, preservando a economicidade.

Não se identifica prejuízo técnico relevante decorrente do parcelamento, desde que os materiais observem o padrão visual definido pela Câmara e a execução atenda às especificações constantes do termo de referência. Assim, a solução será contratada com julgamento por item, admitindo-se que um mesmo fornecedor seja vencedor ou ambos ou de apenas um deles, conforme o resultado da disputa.

Caso a administração, por motivo de superveniente devidamente justificado nos autos, opte pela contratação conjunta dos itens com um único fornecedor, deverá demonstrar expressamente a vantagem técnica e econômica dessa opção, em comparação ao julgamento por item.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Foi elaborado Plano de Contratação Anual exercício de 2026. Contratação: **73/2026**

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente contratação de um serviço de substituição/troca a instituição almeja padronizar a Câmara de Vereadores.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Na presente contratação pela quantidade baixa, não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante.

## **15. JUSTIFICATIVA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA**

### **JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE GESTÃO DE RISCOS**

Considerando a contratação pretendida por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista as características do objeto, justifica-se a não elaboração do Mapa de Gestão de Riscos, pelos seguintes fundamentos:

Trata-se de contratação de baixo valor, com objeto simples, padronizado e de baixa complexidade, não envolvendo elevado grau de incerteza quanto à execução, tampouco riscos relevantes capazes de comprometer o interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta da elaboração do Mapa de Gestão de Riscos para todas as contratações, devendo sua adoção observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, conforme art. 5º, bem como a compatibilidade com o vulto, a complexidade e a relevância da contratação, nos termos do art. 18.

Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação foram avaliados no planejamento simplificado da dispensa e encontram-se adequadamente mitigados por meio da definição clara do objeto, das condições de execução, da fiscalização contratual e das cláusulas de sanção previstas no instrumento contratual ou equivalente.

Dessa forma, entende-se que a elaboração de Mapa de Gestão de Riscos específico não se mostra necessária nem proporcional, não agregando ganhos relevantes à segurança da contratação, motivo pelo qual resta tecnicamente justificada sua não elaboração no presente processo.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A substituição dos adesivos do tipo perfurite instalados na fachada da Câmara Municipal justifica-se pela necessidade de manutenção da comunicação visual institucional, garantindo adequada identificação do prédio público, atualização de informações e preservação da imagem do Poder Legislativo perante a comunidade.

Os adesivos atualmente instalados apresentam sinais de desgaste decorrentes da exposição prolongada às condições climáticas, como radiação solar, chuva e variações de temperatura, o que compromete sua legibilidade, estética e funcionalidade. Tal situação pode prejudicar a transparência e o acesso à informação por parte da população.

Dessa forma, conclui-se que a substituição dos adesivos perfurite é **tecnicamente viável, economicamente justificável e administrativamente necessária**, contribuindo para a adequada manutenção do patrimônio público e da comunicação institucional.

Assim conclui-se que a realização de dispensa de licitação com disputa é medida adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, por permitir contratação célebre sem abrir mão da competitividade possível no caso concreto.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AMANDA RAPHAELLI DA ROCHA**

comissão de planejamento



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:38:29.